
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.277/PMMA/2022.

"DISPÕE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-ROJOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações a fim de atender as necessidades da Administração Pública, segue lista de cargos e quantitativos de vagas pretendidas:

Cuidador: 03 (três) vagas;

• Zelador (a): 14 (quatorze) vagas;

Cozinheira: 08 vagas;

Motorista de veículo pesado: 05 (cinco) vagas;

• Vigia: 03 (três) vagas;

Agente administrativo: 03 (três) vagas;

Braçal: 05 (cinco) vagas;Monitor: 01 (uma) vaga;

• Agente de Portaria: 02 (duas) vagas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 17 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003